

Seus melhores momentos estão registrados numa fita VHS? Então, transforme para DVD! É para sempre!



Tel. (043) **99846-9779**  
Falar com Luiz Roberto 13h às 16h

**Indústria Gráfica Altizani**

**(43) 3542 1527**

**Mais de 50 anos presente em todos os momentos**

**Gráfica, Papelaria, Fábrica de Carimbos e Formulários Contínuos**

**Rua Eurípedes Rodrigues, 872**  
**E-mail: graficaaltizani@gmail.com**  
**josealtizani@brturbo.com.br**

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 12.452/2020**

Estabelece novo horário de trabalho e expediente nos órgãos da Administração Direta do Município de Bandeirantes na forma que menciona.

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas de prevenção e contenção da propagação dos efeitos do Coronavírus – COVID 19, em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO, o contido em Art. 55 da Lei nº 1.886 - De 15 de Setembro de 1994 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Do Município, Das Autarquias E Das Fundações Municipais que dispõe que o ocupante do cargo de provimento efetivo fica sujeito a quarenta horas semanais de trabalho, salvo quando disposto diversamente em lei ou regulamento próprio.

CONSIDERANDO, o contido em Arts. 10, I e 189, II da Lei Orgânica Municipal que incumbe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e adotar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que o horário semanal de funcionamento do expediente nos órgãos e entidades da administração Pública Direta do Poder Executivo, a partir do dia 22 de abril de 2020, e até disposição em contrário, será das 07h30m às 13h00min.

Parágrafo único - A redução da jornada de trabalho não implicará na redução dos vencimentos dos servidores abrangidos pela presente Portaria.

**Art. 2º**. Somente mediante autorização expressa do Prefeito do Município, os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal poderão estabelecer outro horário de expediente e funcionamento, através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio das respectivas Secretarias.

§1º - O pedido de que trata o caput deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade e estar acompanhado de:

I – justificativa da impossibilidade de adequar a prestação do serviço da unidade ao horário estipulado neste Portaria;

II – análise prévia da Secretaria Municipal da Administração.

§2º - Em caso de excepcional interesse público, havendo a necessidade da permanência do servidor no desempenho de suas funções em período superior à jornada definida nesta Portaria, será respeitado o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre cada jornada de 04 (quatro) horas, sem prejuízo à percepção de hora-extra quando a aludida permanência exceder:

I - II - à 8ª (oitava) hora de trabalho diário, para os ocupantes de cargos com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, e;

III - à 4ª (quarta) hora de trabalho diário para os cargos com jornada semanal de 20 (vinte) horas.

§3º - O cumprimento do horário de trabalho de que trata este artigo será comprovado mediante o registro obrigatório de ponto e ou folha ponto, o qual servirá inclusive para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade do servidor.

**Art. 3º**. O disposto nesta Portaria **NÃO SE APLICA** a servidor público ou empregado público que desempenha suas funções:

I – em regime de plantão;

II – em regime de escala;

III – aos servidores públicos que, exerçam dentre suas funções serviços de acompanhamento junto aos expedientes de: Coleta de lixo, Caminhão Pipa, Rodoviária Municipal, Cemitério Municipal ou laborem no exercício de atividades essenciais, os quais permanecerão com os seus horários inalterados.

**Art. 4º** - A inobservância às regras dispostas na presente Portaria culminará ao infrator a incidência nas sanções impostas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Bandeirantes, por desrespeito ao dever funcional.

Art. 5º - Este Portaria entra em vigor a partir de 22 de abril de 2020.

Município de Bandeirantes, em 17 de Abril de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

# Instituto rural do Estado passa a ser denominado IDR-Paraná

O Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná -Iapar-Emater já tem uma nova identidade visual. Passa a ser identificado como IDR-Paraná. A denominação será usada em todas as ações de extensionistas e pesquisadores junto aos produtores.

O nome foi obtido após consultas aos servidores, parceiros e à comunidade, em interação com as Secretarias da Agricultura e de Comunicação do Estado. Oficialmente a instituição, criada pela Lei 20.121, de 31/12/2019, continua a ser o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar-Emater, nome que deve constar em documentos oficiais.

Para o presidente do IDR-Paraná, Natalino Avanca de Souza, cada uma das quatro instituições que formou o novo Instituto (Iapar, CPRA, Codapar e Instituto Emater) tem



*A denominação será usada em todas as ações de extensionistas e pesquisadores junto aos produtores*

anos de contribuição ao Estado do Paraná e tem o compromisso de levar adiante o trabalho feito nos últimos anos. "A fusão nos tornou mais fortes e melhores naquilo que fazemos com excelência. Por isso, tenho a certeza de que teremos orgulho em usar essa nova marca e que iremos respeitá-la e zelar por ela nas mais diversas oportunidades em que ela representará o nosso Instituto", afirmou.

A fusão de instituições e a reestruturação do Sistema Estadual de Agricultura teve início no ano passado, com o objetivo de melhorar a qualidade da agropecuária paranaense, torná-la cada vez mais competitiva e garantir uma redução da desigualdade no meio rural. Também pretende possibilitar uma economia para o governo estadual. A ideia é que o IDR-Paraná preserve a essência de cada uma das entidades

que o constitui e que se dedique ao desenvolvimento rural, prestando serviço de pesquisa e experimentação agrícola, de assistência técnica e extensão rural e de fomento no meio rural. Um dos propósitos da nova autarquia é somar esforços para garantir o cumprimento da meta de que todas as escolas do Paraná ofereçam a seus alunos uma alimentação totalmente orgânica até 2030.

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**DECRETO Nº 3.186/2020**

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a confirmação de inúmeros casos de pessoas infectadas pelo COVID 19 no Estado do Paraná;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 003, de 15 de abril de 2020, baixada pela Associação dos Municípios do Norte do Paraná - AMUNOP, dispoendo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11/03/2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando os Decretos Municipais nºS 3.173/2020, 3.174/2020, 3.175/2020, 3.176/2020, 3.177/2020, 3.179/2020, 3.180/2020, 3.181/2020, 3.182/2020 e 3.183/2020;

Considerando a situação gravíssima que o país passa, no momento, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e

Considerando, finalmente, a necessidade de adoção de medidas preventivas de combate a propagação do Coronavírus (COVID-19),

**DECRETA**

Art. 1º - Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19, até ulterior deliberação, no âmbito do município de Bandeirantes.

§ 1º será obrigatório o uso de máscaras aos usuários/consumidores:

I – para locomoção em vias públicas no município de Bandeirantes;

II – para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais constantes em Decretos anteriores;

III – para acesso aos estabelecimentos comerciais considerados não essenciais, somado a outras regras que possam vir a regulamentar o funcionamento dos estabelecimentos comerciais considerados não essenciais;

IV – para o acesso em repartições públicas e privadas;

V – para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas;

VI – para aquelas pessoas que estiverem em filas externas aguardando atendimento em estabelecimentos comerciais considerados essenciais, agências bancárias, lotéricas, correspondentes bancários e, estabelecimentos comerciais considerados não essenciais, somado a outras regras que possam vir a regulamentar o funcionamento dos estabelecimentos comerciais considerados não essenciais;

VI – para embarque no transporte público coletivo e embarque e desembarque no Terminal Rodoviário;

VII – para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

§ 2º Poderão ser usadas máscaras de pano, confeccionadas manualmente, conforme Nota Informativa do Ministério da Saúde - nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.(https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2020.

**Lino Martins**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020- PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTAS DE PRONTUÁRIO ESCOLAR, REGISTRO DE CLASSE E NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 7.630,00 (Sete mil, seiscentos e trinta reais)  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (NOVE) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	1740/000	04001206082001203 53390300000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 26 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

Prefeito Municipal

NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.

Maicon Henrique Albano

Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 31/2020- PMB  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELLI ME

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT R\$	VLR TOTAL R\$
01	01	UND	TRITURADOR DE VIDRO LIPPEL TVL 103 - (4 CV)	17.599,00	17.599,00
V A L O R T O T A L					17.599,00

Para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MAQUINA TRITURADORA DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 17.599,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e nove reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 31 de Março de 2020.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.450/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXCLUIR, a partir da competência do mês de abril do corrente ano, do quadro de pensionistas da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, a Srª. HELENA EUGENIA DE MATOS, face seu falecimento conforme atestado de óbito nº 082644 01 55 2020 4 00028 088 0010635 11, da Comarca de Bandeirantes - PR.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2020.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.451/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXCLUIR, a partir da competência do mês de abril do corrente ano, do quadro de inativos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, a Srª. MARIA NADIR DE SOUZA, face seu falecimento conforme atestado de óbito nº082644 01 55 2020 4 00028 157 0010704 19, da Comarca de Bandeirantes - PR.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2020.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS**

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 14-04-2020 À 17-04-2020.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	14/04/20 A 14/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	14/04/20 A 14/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	14/04/20 A 14/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	14/04/20 A 14/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	14/04/20 A 14/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	15/04/20 A 15/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	15/04/20 A 15/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	15/04/20 A 15/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	15/04/20 A 15/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	15/04/20 A 15/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	15/04/20 A 15/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	16/04/20 A 16/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	16/04/20 A 16/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	16/04/20 A 16/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	16/04/20 A 16/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	16/04/20 A 16/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00

**DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS DEVOLVIDAS/CONCEDIDAS E NÃO REALIZADAS**

Diárias DEVOLVIDAS no período de 16/03/20 A 30/03/20

NOME	CARGO	DEVOLUÇÃO	VALOR
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	16/03/20 A 16/03/20	R\$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	18/03/20 A 18/03/20	R\$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	20/03/20 A 20/03/20	R\$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	23/03/20 A 23/03/20	R\$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	27/03/20 A 27/03/20	R\$ 40,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	30/03/20 A 30/03/20	R\$ 40,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANDEIRANTES - PR  
CNPJ 75.624.478/0001-91

PORTARIA Nº: 055 / 2020

CARLOS ELIAS TOSTES, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE**

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME	P. AQUISITIVO	P. GOZO
Carlos Elias Tostes	2019/2020	16/04/20 até 05/05/20
Rene Luiz Marquez	2018/2019	06/04/20 até 05/05/20
Wilson Augusto Pires	2017/2018	01/04/20 até 30/04/20

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes (PR), em 06 de abril de 2020.

Carlos Elias Tostes

Diretor



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANDEIRANTES - PR

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2019

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.  
CONTRATADA: ACL ASSIST. E COM. DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA OS LABORATÓRIOS FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO

OBJETIVO: decide prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias e elevar a meta físico financeira em 25 % (vinte e cinco) por cento sobre o valor do contrato, equivalente a R\$ 2.370,80 (dois mil trezentos e setenta reais e oitenta centavos), alterando o valor do contrato original de R\$ 9.485,17 (nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezesseze centavos) para R\$ 11.855,97 (onze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Bandeirantes PR, 17/04/2020.

CARLOS ELIAS TOSTES

SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Contratante

BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI

ACL ASSIST. E COM. DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - EPP  
Contratada



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANDEIRANTES - PR

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2019

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.  
CONTRATADA: LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA OS LABORATÓRIOS FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO

OBJETIVO: decide prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias.

Bandeirantes PR, 17/04/2020.

CARLOS ELIAS TOSTES

SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Contratante

PEDRO ALEJANDRO YNTERIAN

LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA  
Contratada



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANDEIRANTES - PR

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/2019

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.  
CONTRATADA: PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA OS LABORATÓRIOS FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO

OBJETIVO: decide prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias.

Bandeirantes PR, 17/04/2020.

CARLOS ELIAS TOSTES

SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Contratante

HERMANN CRISTOPHER BRUN

PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA  
LABORATÓRIO LT  
Contratada

**SÚMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

MANN & CIA LTDA - ME, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, à Licença Ambiental Simplificada de número 118492 válida até 23/11/2020, para serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, situada à Rua Lote 01 sala 02 no bairro Distrito Industrial III, no município de Sengés/PR.

**SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

MANN & CIA LTDA - ME, torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, à Renovação de Licença Ambiental Simplificada para serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, situada à Rua Lote 01 sala 02 no bairro Distrito Industrial III, no município de Sengés/PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
DECRETO nº 2.141/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.870/2019 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

02.001 – Divisão de Recursos Humanos

04.122.0404.2-013 – Manutenção da Secretaria da Administração

0160 0000 01.07.00.00 3.1.90.01.00.00 Aposentadoria do RPPS, Reserva Remunerada.....200.000,00

0170 0000 01.07.00.00 3.1.90.03.00.00 Pensões do RPPS e do Militar.....100.000,00

0180 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....500.000,00

0300 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....600.000,00

02.005 – Divisão de Transporte

04.122.0404.2-0151 – Manutenção da Divisão de Transporte

0450 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....600.000,00

**09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

09-001 – Departamento de Programas Sociais

08.244.0810.2-065 – Benefícios Eventuais (CRAS) – Prot. Soc. Bas.

3070 0000 01.07.00.00 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....300.000,00

Total.....2.300.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da FR 000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 14 de março de 2020.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**CONVITE**

O **SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO** e Presidente do **CONGET, Sr. RUY ROBSON CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 024/2011, e de conformidade da deliberação dos membros do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, tem a honra de **CONVIDAR** Vossa Senhoria e Família, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA ON LINE**, para tratar do seguinte assunto:-

**- REVISÃO GERAL DO PLANO DIRETOR - 3ª FASE**

Que realizar-se na forma digital, através do sitio eletrônico oficial da Prefeitura sendo: [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br), que se iniciará as 08h30min do dia 19 de maio de 2020, finalizando as 23h59min do dia 20 de maio de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – 34/2020-PMB - RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 25, da Lei 8.666/93 a favor dos fornecedores abaixo relacionados: SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES-PR

Nº	QTD	UND	BENEFICIÁRIOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	12	Mês	ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA (SAMU) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.	1.500,00	18.000,00
<b>V A L O R T O T A L</b>					18.000,00

Para PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EURÍPEDES MESQUITA RODRIGUES Nº 735 - CENTRO, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DO SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES-PR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, OBSERVANDO QUE O CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 15/05/2020, PODENDO SER PRORROGADO, no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Bandeirantes-PR, 06 de abril de 2020.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 120/2020-PMB  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020– PMB  
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná  
CONTRATADO: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORIUNDOS DO INVENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA APSUS (REMANESCENTE REFERENTE AS RESOLUÇÃO SESA Nº 405/2017) E RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2020 AO QUAL O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR, FOI CONTEMPLADO.  
VALOR: 2.510,20 (dois mil quinhentos e dez reais e vinte centavos).  
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3190-335	11000110301000110 674490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 27 de março de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - ME  
Herenice de Fatima da Silva  
Sócia/Administradora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2020- PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TRITURADORA DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRIDOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 17.599,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e nove reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE	1700/000	04001185421800203 44490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 31 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI  
Lucas Lippel  
Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2020- PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: FLÁVIO L. M. MIYASHIRO & CIA. LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE TELEVISÃO SMART TV LED 55” (POLEGADAS), UM QUE SERÁ USADO NA SALA DE VIDEO MONITORAMENTO DAS CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, E UM NO SALÃO DE ESPERA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 5.318,00 (Cinco mil, trezentos e dezoito reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	380/000	02001041220404201 34490520000	EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE

Bandeirantes-PR, 02 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA. LTDA.  
Flavio Luiz Massao Miyashiro  
Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - 33/2020- PMB  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: FLÁVIO L. M. MIYASHIRO & CIA. LTDA.

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT RS	VLR TOTAL RS
01	02	UND	SMART TV LED 55” AOC 55U6295-78G ULTRA HD 4K WIFI, HDR, XMART PRETO	2.659,00	5.318,00
<b>V A L O R T O T A L</b>					5.318,00

Para AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE TELEVISÃO SMART TV LED 55” (POLEGADAS), UM QUE SERÁ USADO NA SALA DE VIDEO MONITORAMENTO DAS CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, E UM NO SALÃO DE ESPERA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 5.318,00 (Cinco mil, trezentos e dezoito reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 02 de abril de 2020.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2020**

CRISTIANE GAÇADOR ARAÚJO, Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes - PR e Presidente do Comitê e Controle do Coronavírus - COVID-19, no âmbito do município de Bandeirantes, instituído pelo Decreto Municipal nº 3.182/2020, de 30/03/2020, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Designar os Agentes Comunitários de Saúde, abaixo discriminado, excepcionalmente e temporariamente, para integrar a Comissão Técnica a que se refere o § 2º, do art. 3º, do decreto nº 3.182/2020, objetivando , dentre as atribuições estabelecidas no referido decreto, o combate, fiscalização, controle e prevenção do Coronavírus - COVID-19 em nosso município.

- Edson da Silva Ribeiro – CPF 85282871904
- Elaine Magna da Costa Rocha – CPF 03818397961
- João Carlos Montovani – CPF 059093549-65
- Amanda Ravagnani Monteiro – CPF 06634155941
- Paulo Sérgio Gouveia - CPF 08402536999
- Paulo César Fábio – CPF 00599952970

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes PR, estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

  
CRISTIANE GAÇADOR ARAÚJO  
Secretária Municipal de Saúde.